



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: JORGE PINHEIRO VERTULLI	Matrícula: 2508-9	
Cargo Efetivo: Técnico Administrativo	CC ou FC:	
Lotação: Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo - NUPROT		
Telefone: 3346-1138	Celular: 98268-3350	Email: eumesmo223@gmail.com

**REQUERIMENTO**

Pelo presente, venho requerer a concessão de licença para tratar de interesse particular no período de 08/01/2018 a 08/01/2021 , nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/90.

Estou CIENTE de que, consoante os §§ 3º e 4º do art. 183 da Lei nº 8.112/90, a fruição de licenças sem remuneração suspende o vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, salvo se houver o recolhimento mensal da contribuição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Bem como, será necessário protocolar requerimento junto ao PLANASSISTE, para assegurar a permanência no Programa, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 231/2012.

Observações:

O requerente deseja permanecer no PLANASSISTE.

**MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

- ( ) CIENTE E DE ACORDO. A concessão não acarretará prejuízo à continuidade do serviço\*.  
( ) INDEFIRO, observada a conveniência e oportunidade para a Administração.

\* Considerando a discricionariedade da Administração na concessão da licença, não haverá reposição do Analista Processual, em consonância com as disposições do artigo 3º da Portaria PGR nº 545, de 26/10/2007.

**MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA MEDIATA**

- ( ) CIENTE E DE ACORDO COM O POSICIONAMENTO DA CHEFIA IMEDIATA. Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPF para as providências decorrentes.  
( ) INDEFIRO, observada a conveniência e oportunidade para a Administração.

Encaminhamentos:

Após manifestação da chefia mediata, encaminhar para a DGP.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE PINHEIRO VERTULLI**, Chefe Substituto da Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo/SA, em 27/10/2017, às 16:18 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0038582** e o código CRC **82136A2C**.

---

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604 Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 72904-060 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 001.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0038582



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
NÚCLEO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Divisão de Serviços Administrativos.

**Assunto:** LIP - Jorge Pinheiro Vertulli

Senhor Chefe da DISAD,

□

1. Encaminho pedido de **Licença para tratar de Interesse Particular** requisitado pelo servidor Jorge Pinheiro Vertulli. Na qualidade de Chefe Imediato, informo que a concessão **não acarretará** prejuízo à continuidade do serviço.

Brasília, 31 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SLONGO NASCIMENTO, Chefe do Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo/SA**, em 31/10/2017, às 18:20 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0042604** e o código CRC **AB1A042D**.

---

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0042604



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Divisão de Gestão de Pessoas.

**Assunto:** encaminha requerimento de licença

A Senhora Chefe do DGP,

1. Encaminho requerimento do servidor Jorge Pinheiro Vertulli, que solicita **Licença para tratar de Interesse Particular**. Na qualidade de Chefe Mediato, informo ser favorável à concessão da licença pleiteada, em conformidade com a manifestação do Chefe Imediato do servidor.

Atenciosamente,

Brasília, 31 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CESAR DE SOUSA PADILHA**, Chefe da **Divisão de Serviços Administrativos/SA**, em 31/10/2017, às 19:05 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0042627** e o código CRC **12F9F849**.

---

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0042627



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Divisão de Gestão de Pessoas.

**Assunto:**

1. À DGP para parecer técnico e instrução do processo com documentação pertinente.

Brasília, 06 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL**, **Secretaria de Administração**, em 06/11/2017, às 14:02 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0043030** e o código CRC **A139636D**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0043030



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Secretaria de Administração.

**Assunto:** Licença para tratar de interesses particulares

À Senhora Secretária,

1. Trata o presente processo de requerimento de concessão de licença para tratar de Interesse Particular, do servidor Jorge Pinheiro Vertulli, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 2508-9, pelo período de 08/01/2018 a 08/01/2021.

2. O servidor entrou em exercício no Ministério Público da União, em 01/03/1994, tendo concluído o estágio probatório em 29/02/1996.

3. A licença em tela, está disciplinada no artigo 91, da Lei 8112/90, que dispõe:

Art. 91. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a interesse do serviço público.

§ 2º A licença suspenderá o vínculo com a administração pública federal e, durante esse período, o disposto nos arts. 116 e 117 não se aplica ao servidor licenciado.

4. No tocante à Seguridade Social do servidor, os §§ 2º, 3º e 4º do art. 183, estabelecem que as licenças sem remuneração suspendem o vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, salvo se houver recolhimento mensal da contribuição, por meio de Guia de Recolhimento da União.

5. O servidor pleiteia ainda, a permanência no Programa de Saúde e Assistência Social do MPU. Para tal opção, faz-se necessária a formalização, por meio de requerimento protocolado no PLAN-ASSISTE, conforme previsto no § 1º do art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 231/2012.

6. Diante do exposto, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria, sugerindo o encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise do requerimento do servidor.

Brasília, 10 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MARIA SCHULZ HASHIMOTO**,  
**Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas/SA**, em 10/11/2017, às 12:08 (horário de Brasília),  
conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0044105** e o código  
**CRC C4F8495F**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0044105



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Assessoria Jurídica.

**Assunto:**

1. À Assessoria Jurídica para parecer.

Brasília, 10 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL**, **Ordenador de Despesas**, em 10/11/2017, às 16:57 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0044386** e o código CRC **2D9BB03D**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0044386



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**Parecer SEI nº 0179/2017 - ASSEJUR/DIRGE**

**Ementa: Pedido de licença sem remuneração. Existência de previsão legal. Manifestações favoráveis das chefias. Mérito administrativo**

Versam os autos acerca do pedido de licença para tratar de interesse particular do servidor JORGE PINHEIRO VERTULLI.

Foram juntadas as manifestações favoráveis das chefias.

A DGP trouxe a previsão legal e as consequências previdenciária e referente ao PLAN-ASSISTE.

Nessas condições, os autos vieram à Assessoria Jurídica para parecer.

A partir da previsão legal, a licença restringe-se ao mérito administrativo para a concessão ou não.

Nessas condições, restituo os autos à Secretaria de Administração.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BERNARDINO NUNES DA SILVA**, **Assessor Jurídico da Diretoria Geral**, em 24/11/2017, às 14:08 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0047374** e o código CRC **19A9F081**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Diretoria Geral.

**Assunto:**

Senhor Diretor-Geral,

1. Encaminho a Vossa Excelência requerimento do servidor Jorge Pinheiro Vertulli, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 2508-9, de licença para tratar de interesse particular no período de 08/01/2018 a 08/01/2021, nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/90.
2. A chefia imediata não se opôs à liberação do servidor, mesmo sabendo que não há previsão para reposição.
3. Os autos estão instruídos com parecer técnico (0044105) e parecer jurídico (0047374).
4. Respeitosamente,

Brasília, 24 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL**, **Ordenador de Despesas**, em 24/11/2017, às 15:09 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0047455** e o código CRC **38BC1682**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0047455



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIRETORIA GERAL**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Secretaria de Administração.

**Assunto:** Licença para tratar de Interesse Particular - servidor Jorge Pinheiro Vertulli.

À Senhora Secretária de Administração,

1. Restituo os autos para manifestação dessa Secretaria de Administração acerca da solicitação em comento.

Brasília, 28 de novembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**

**Procurador da República**

**Diretor-Geral da ESMPU**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, Diretor-Geral da ESMPU**, em 28/11/2017, às 17:12 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0048021** e o código CRC **5503DE28**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0048021



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Diretoria Geral.

**Assunto:**

Senhor Diretor-Geral,

1. Em atenção ao despacho de Vossa Excelência, informo que esta Secretaria de Administração não se opõe à concessão da licença requerida pelo servidor, pelos motivos expostos anteriormente em conversa com Vossa Excelência.
2. Respeitosamente,

Brasília, 28 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL**, **Ordenador de Despesas**, em 28/11/2017, às 19:21 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0048297** e o código CRC **8E009AB7**.

---

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0048297



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIRETORIA GERAL**

**DECISÃO**

1. O interessado apresentou o Requerimento nº 0038582, onde solicita autorização para concessão de licença para tratar de interesses particulares no período de 08/01/2018 a 08/01/2021.
2. O pleito teve manifestação favorável do Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo/SA, conforme Despacho 0042604, da Divisão de Serviços Administrativos/SA, conforme Despacho 0042627, e da Secretaria de Administração, conforme Despacho 0048297.
3. Os autos foram instruídos com Parecer Técnico (0044105) e Parecer Jurídico (0047374).
4. DEFIRO o pedido apresentado e encaminho para providências.

Brasília, 04 de dezembro de 2017

**CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**

**Procurador da República**

**Diretor-Geral da ESMPU**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, Diretor-Geral da ESMPU**, em 04/12/2017, às 12:45 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0049463** e o código CRC **3C782ABF**.

---

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604 Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-640 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0049463



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Interessado:** Jorge Pinheiro Vertulli

**Assunto:** licença para tratar de interesse particular

REFERÊNCIA: Processo Administrativo ESMPU nº 0.01.000.1.005310/2017-42. ASSUNTO: Licença para tratar de interesses particulares. INTERESSADO: JORGE PINHEIRO VERTULLI, matrícula 2508. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR nº 905, de 16 de dezembro de 2013, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 22 de outubro de 2014, os termos do artigo 91 da Lei 8112/1990 e acolhendo a manifestação da Secretaria de Administração, DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares ao interessado, no período de 08/01/2018 a 08/01/2021, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Planassiste, mediante contribuição mensal, na forma do artigo 183, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei 8112/90 e do artigo 7º, § 1º da Portaria PGR/MPU nº 231/2012, respectivamente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Brasília, 06 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, Diretor-Geral da ESMPU**, em 06/12/2017, às 17:49 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0050163** e o código CRC **B07FC133**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0050163



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Jorge Pinheiro Vertulli

**Assunto:** licença para tratar de interesse particular

Senhor servidor,

1. Encaminho, para ciência do deferimento da licença para tratar de interesses particulares, no período de 08/01/2018 a 08/01/2021, bem como da possibilidade de recolhimento de contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, por meio de Guia de Recolhimento da União e da necessidade de formalização, por meio de requerimento, que deverá ser protocolado junto ao PLAN-ASSISTE, para que seja possível a manutenção do plano.
2. Após, retorne-se a esta Divisão.

Brasília, 13 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MARIA SCHULZ HASHIMOTO**,  
**Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas/SA**, em 13/12/2017, às 16:48 (horário de Brasília),  
conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0052255** e o código CRC **B76CAD6D**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0052255

# **Requerimento para manutenção do PLAN-ASSISTE**

Eu, Jorge Pinheiro Vertulli, servidor do MPU, matrícula 2508, em face do deferimento do Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42, que dispõe sobre licença para tratar de interesse particular, no período de 08/01/2018 a 08/01/2021, requeiro a manutenção do PLAN-ASSISTE. Com efeito, seguem abaixo os dados solicitados para o pagamento mensal por intermédio de boleto enviado pelos correios ou por e-mail:

Servidor: Jorge Pinheiro Vertulli

Matricula: 2508

Endereço: SQS 416 Bloco “N” Apartamento 308 – Brasília/DF.

CEP: 70299-140

E-mail: [eumesmo223@gmail.com](mailto:eumesmo223@gmail.com)

Telefones: 3346-1138 (residencial) e 98268-3350

**Data de Envio:**

20/12/2017 14:31:48

**De:**

ESMPU/Divisão de Gestão de Pessoas <dgp@escola.mpu.mp.br>

**Para:**

josafaferreira@mpf.mp.br

**Assunto:**

Pedido de Licença Interesse Particular

**Mensagem:**

Prezado Josafá, boa tarde.

Conforme dito em contato telefônico, o servidor Jorge Pinheiro Vertulli está entrando com pedido de licença para interesse particular, já autorizado pelo Diretor Geral da ESMPU.

Ele pede para permanecer como beneficiário do Plan-Assiste.

Encaminho os documentos que você me pediu para dar prosseguimento ao pleito.

Att,

Emilia Monteiro Andrade  
Gerente Local do Plan-Assiste  
ESMPUJ

**Anexos:**

Requerim\_\_\_\_Licenca\_Interesse\_Particular\_0038582.pdf

Parecer\_0047374.pdf

Decisao\_0049463.pdf

Requerimento\_0054632\_Requerimento\_para\_manutencao\_do\_PLAN\_ASSISTE.pdf

## PORTARIA Nº 1.113, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa o fiscal e o fiscal substituto do Termo de contratação de pesquisa nº 14/2017, o qual tem como objeto a realização da pesquisa "Proteção comparada dos bens arqueológicos: práticas periciais exitosas e suas contribuições para a atuação do perito de arqueologia do MPU", como assistente de pesquisa.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, de 16 de dezembro de 2013, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CAMYLLA PORTELA DE ARAÚJO, matrícula nº 70.267, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: ALESSANDRO AUGUSTO NASCIMENTO FERNANDES;

Termo de contratação de pesquisa: 14/2017;

Objeto: Realização da pesquisa "Proteção comparada dos bens arqueológicos: práticas periciais exitosas e suas contribuições para a atuação do perito de arqueologia do MPU", como assistente de pesquisa.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor FLÁVIO HERMANN SOARES ANDRADE, matrícula nº 70.034.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA

## DESPACHO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo Administrativo ESMPU nº 0.01.000.1.005310/2017-42. ASSUNTO: Licença para tratar de interesses particulares. INTERESSADO: JORGE PINHEIRO VERTULLI, matrícula 2508. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR nº 905, de 16 de dezembro de 2013, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 22 de outubro de 2014, os termos do artigo 91 da Lei 8112/1990 e acolhendo a manifestação da Secretaria de Administração, DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares ao interessado, no período de 08/01/2018 a 08/01/2021, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Planassiste, mediante contribuição mensal, na forma do artigo 183, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei 8112/90 e do artigo 7º, § 1º da Portaria PGR/MPU nº 231/2012, respectivamente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA  
Diretor Geral

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ESMPU  
CONSELHO ADMINISTRATIVO

## RESOLUÇÃO N° 1.009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Designação de integrantes da Câmara Editorial da ESMPU para mandato de 2 (dois) anos.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (CONAD), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º, inciso XVIII, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 905, de 16 de dezembro de 2013, com redação dada pela Portaria PGR/MPU n. 78, de 22 de outubro de 2014, e em conformidade com a decisão proferida na 8ª Reunião Extraordinária de 2017, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Editorial da ESMPU, nos termos do art. 2º e 3º do Regulamento da Câmara Editorial (CED), aprovado pela Portaria ESMPU n. 75, de 11 de setembro de 2014, com redação dada pela Portaria n. 144, de 24 de novembro de 2015, para mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I – ANTONIO DO PASSO CABRAL, membro do Ministério Públco Federal - MPF;

II – GEISA DE ASSIS RODRIGUES, membro do Ministério Públco Federal - MPF;

III – ELAINE NORONHA NASSIF, membro do Ministério Públco do Trabalho - MPT;

IV – VIRGÍNIA LEITE HENRIQUES, membro do Ministério Públco do Trabalho - MPT;

V – NELSON LACAVA FILHO, membro do Ministério Públco Militar - MPM;

VI – SELMA PEREIRA DE SANTANA, membro do Ministério Públco Militar - MPM;

VII – ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER, membro do Ministério Públco do Distrito Federal e Territórios - MPDFT;

VIII – MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA, membro do Ministério Públco do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA  
Procurador da República  
Presidente do CONAD



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIRETORIA GERAL**

PORTEARIA N° 017, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Dispensa servidor do encargo de substituto eventual do Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo.

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 80, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria 905 de 16 de dezembro de 2013 e alterado pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 22 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º. Dispensar o servidor JORGE PINHEIRO VERTULLI, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 70409, do encargo de substituto eventual do Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo, código FC-3, da Secretaria de Administração, da Escola Superior do Ministério Público da União.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA

DIRETOR-GERAL DA ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, Diretor-Geral da ESMPU**, em 15/01/2018, às 16:55 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0058992** e o código CRC **356A2C3D**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0058992



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Ofício nº 027/2018 - DGP/SA /ESMPU

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

Ao Senhor  
Isaélio Silva  
Subsecretário de Remuneração de Pessoal  
Procuradoria-Geral da República  
Brasília - DF

**Assunto: Licença para tratar de interesse particular - Jorge Pinheiro Vertulli - 2508-9**

Caso responda este ofício, indique expressamente o Processo nº 0.01.000.1.005310/2017-42.

Senhor subsecretário,

1. Tendo em vista o deferimento da licença para tratar de interesse particular solicitada pelo servidor JORGE PINHEIRO VERTULLI, matrícula 2508, no período de **08/01/2018 a 08/01/2021**, encaminho a Vossa Senhoria, cópia do processo administrativo nº 0.01.000.1.005310/2017-42, para acerto financeiro.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MARIA SCHULZ HASHIMOTO**,  
**Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas/SA**, em 15/01/2018, às 17:08 (horário de Brasília),  
conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0059039** e o código CRC **13CD0720**.

---

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-640 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0059039



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

A  
28035-2  
36/03/2018

Ofício nº 027/2018 - DGP/SA /ESMPU

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

Ao Senhor  
Isaélio Silva  
Subsecretário de Remuneração de Pessoal  
Procuradoria-Geral da República  
Brasília - DF

Assunto: **Licença para tratar de interesse particular - Jorge Pinheiro Vertulli - 2508-9**

Caso responda este ofício, indique expressamente o Processo nº 0.01.000.1.005310/2017-42.

Senhor subsecretário,

1. Tendo em vista o deferimento da licença para tratar de interesse particular solicitada pelo servidor JORGE PINHEIRO VERTULLI, matrícula 2508, no período de **08/01/2018 a 08/01/2021**, encaminho a Vossa Senhoria, cópia do processo administrativo nº 0.01.000.1.005310/2017-42, para acerto financeiro.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MARIA SCHULZ HASHIMOTO**,  
**Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas/SA**, em 15/01/2018, às 17:08 (horário de Brasília),  
conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0059039** e o código  
**CRC 13CD0720**.

---

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-640 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0059039

**Data de Envio:**

16/01/2018 13:16:27

**De:**

ESMPU/Divisão de Gestão de Pessoas <dgp@escola.mpu.mp.br>

**Para:**

pgr-subrep@mpf.mp.br

**Assunto:**

ESMPU - Licença para tratar de interesse particular - Jorge Pinheiro Vertulli - 2508

**Mensagem:**

Boa tarde,

Informo que o ofício nº 027/2018, encaminhando cópia do procedimento administrativo nº 0.01.000.1.005310/2017-42, referente a concessão de licença para tratar de interesse particular ao servidor JORGE PINHEIRO VERTULLI, matrícula 2508, foi enviado nesta data, via protocolo.

Desde já, agradecemos a atenção, e estamos à disposição.

Att.

Valdirene Gomes xavier  
Divisão de Gestão de Pessoas  
(61)3313-5179

**Anexos:**

SEI\_0.01.000.1.005310\_2017\_42 (1).pdf



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

- O acerto financeiro foi executado na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.  
Arquive-se os autos nos assentamentos funcionais do servidor.

Brasília, 13 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE GOMES XAVIER**, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, em 13/03/2018, às 14:31 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0070139** e o código CRC **EA917ABD**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0070139

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA N° 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Homologa Estágio Probatório.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 80, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria 905 de 16 de dezembro de 2013 e alterado pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 22 de outubro de 2014, e o disposto no processo nº 0.01.000.1.005385/2017-54, resolve:

Art. 1º. Homologar o Estágio Probatório da servidora PAULA RAMOS BRAGA, matrícula 70956, confirmando-a no cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio. Art.

2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. CARLOS HENRIQUE MARTINS DE LIMA DIRETOR-GERAL DA ESMPU

#### PORTARIA N° 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Dispensa servidor do encargo de substituto eventual do Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 80, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria 905 de 16 de dezembro de 2013 e alterado pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 22 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º. Dispensar o servidor JORGE PINHEIRO VERTULLI, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 70409, do encargo de substituto eventual do Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo, código FC-3, da Secretaria de Administração, da Escola Superior do Ministério Público da União.

#### PORTARIA N° 18, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato nº 11/2017, o qual tem como objeto a contratação de serviços postais, nacional e internacional, bem como a compra de produtos postais disponibilizados em Unidade de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em âmbito nacional.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, de 16 de dezembro de 2013, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SHEYLA VASCONCELOS RAMOS FERREIRA, matrícula nº 70.063, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT;

Contrato: 11/2017;

Objeto: Contratação de serviços postais, nacional e internacional, bem como a compra de produtos postais disponibilizados em Unidade de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em âmbito nacional.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor CLEBER SEGURADO PIMENTEL LOTTI, matrícula nº 6083.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 01070, de 25 de setembro de 2017, publicada no BS/MPU nº 09, de setembro de 2017.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA N° 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Designa servidor para exercer o encargo de substituto eventual do Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 80, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria 905 de 16 de dezembro de 2013 e alterado pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 22 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor CLEBER SEGURADO PIMENTEL LOTTI, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituto eventual do Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo, código FC-3, da Secretaria de Administração, da Escola Superior do Ministério Público da União.

**Licença para tratar de Interesse Particular.**

---

**De:** "Mr. J" <eumesmo223@gmail.com>  
**Para:** Alexnascimento@escola.mpu.mp.br; alexslongo@gmail.com; NUPROD@escola.mpu.mp.br  
**Data:** Terça-feira - 6/Outubro/2020 14:07  
**Assunto:** Licença para tratar de Interesse Particular.  
**Anexos:** TEXT.htm; Mime.822

---

Eu, Jorge Pinheiro Vertulli, Técnico Administrativo do Ministério Público, matrícula 2508-9, solicito por meio desta a concessão de licença para tratar de interesse particular, a partir de 9 de janeiro de 2021, pelo período de 3 (três) anos, conforme disposto no art. 91 da Lei 8.112/90.

Esclareço que cuido sozinho de minha mãe de 93 anos por ser filho único e, além disso, sou diabético, portador de pressão alta e índice de massa corporal de, aproximadamente, 35. Comorbidades que, mesmo isoladamente, me classificam no grupo de risco do novo coronavírus tornando não recomendável o retorno ao serviço na situação de pandemia em que nosso país se encontra.

Atenciosamente,  
Jorge.

*Jorge*

*Charles Chaplin*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
NÚCLEO DE PROTOCOLO E DIGITALIZAÇÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Divisão de Gestão de Pessoas.

**Assunto: Prorrogação da LIP**

À Divisão de Gestão de Pessoas,

1. O servidor Jorge Pinheiro Vertulli requer prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Pessoal - LIP, conforme e-mail anexo ao processo: (0244384).
2. Atenciosamente,

Brasília, 08 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Slongo Nascimento, Chefe do Núcleo de Protocolo e Digitalização**, em 08/10/2020, às 08:22 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0244385** e o código CRC **518D30F8**.

---

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0244385

**De** "PGR-DDS - Divisão de Direitos dos Servidores" <pgr-dds@mpf.mp.br>  
**Para:** <dgp@escola.mpu.mp.br>  
**Data** 05/11/2020 12:11  
**Assunto:** Re: Consulta - Prorrogação Licença para tratar de interesse particular

Prezados, boa tarde!

De fato, não usamos o termo prorrogação. Preenchidos os requisitos, o período requerido deve ser concedido como uma nova licença (mesmo que não haja intervalo entre elas), e o trâmite deve ser o mesmo: apresentação de requerimento via único com a anuência das chefias, publicação de despacho, etc.

Caso o servidor esteja sem acesso ao Único, vocês podem encaminhar o requerimento por e-mail, que deve ser preenchido pelo servidor, incluído no sistema pela unidade dele e submetido às chefias, para manifestação.

Reforço que o limite máximo para cada concessão é de 3 anos, e que esta licença não pode ser usufruída por mais de 6 anos, considerando toda a vida funcional do servidor.

Atenciosamente,

Andressa Jorge

Divisão de Direitos dos Servidores  
Subsecretaria de Legislação de Pessoal / SGP  
Procuradoria Geral da República / MPF  
55 61 3105 6233  
pgr-dds@mpf.mp.br

>>> <dgp@escola.mpu.mp.br> 04/11/20 16:46 >>>

Boa tarde,

O servidor Jorge Pinheiro Vertulli encontra-se afastado, desde 08/01/2018 a 08/01/2021, conforme despacho, em anexo, e via e-mail, requer prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Pessoal - LIP, a partir do dia 09/01/2021.

Como a legislação não diz nada acerca de prorrogação da licença, fiquei na dúvida, se é possível prorrogar, e caso seja possível, existe alguma formalidade específica para dar andamento ao processo?

Desde já, agradeço a atenção e aguardo resposta.

Att





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Núcleo de Protocolo e Digitalização.

**Assunto:** Licença para tratar de interesse particular

Senhor Chefe,

1. Em virtude da manifestação do servidor Jorge Pinheiro Vertulli, matrícula 2508-9, de afastar-se, por licença para tratar de interesse particular, informo que para dar andamento a tramitação do processo, faz-se necessário a inclusão, novamente, do Requerimento de Licença para Tratar de Interesse Particular - LIP, devidamente preenchido e assinado pelo requerente, bem como do requerimento de permanência do Plan-Assiste, conforme disposto no e-mail nº 0248629, em anexo, por se tratar de nova licença.
2. No entanto, cabe destacar que o prazo máximo que o servidor poderá afastar-se para tratar de interesses pessoais, durante toda a vida funcional, **restringe-se a 6 (seis) anos**, e caso seja concedida a licença, o servidor não poderá usufruir, novamente da LIP.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Nadya Rodrigues Gomes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas**, em 10/12/2020, às 16:36 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0248626** e o código CRC **B16FDD4A**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0248626

**Licença para tratar de interesse particular.**

---

**De:** "Mr. J" <eumesmo223@gmail.com>  
**Para:** NUPROD@escola.mpu.mp.br; Alexnascimento@escola.mpu.mp.br  
**Data:** Domingo - 22/Novembro/2020 21:47  
**Assunto:** Licença para tratar de interesse particular.  
**Anexos:** TEXT.htm; Formulário Jorge Preenchido.doc; Mime.822

---

Eu, Jorge Pinheiro Vertulli, Técnico Administrativo do Ministério Público, matrícula 2508-9, pelo fato de não possuir acesso ao Sistema Único ou ao Sistema SEI da ESMPU, solicito por meio deste e-mail a concessão de licença para tratar de interesse particular no período de 09/01/2021 a 09/01/2024, nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/90. Para tanto, segue, em anexo, formulário devidamente preenchido com o requerimento.

Esclareço que cuido sozinho de minha mãe de 93 anos por ser filho único e, além disso, sou diabético, portador de pressão alta e índice de massa corporal de, aproximadamente, 35. Comorbidades que, mesmo isoladamente, me classificam no grupo de risco do novo coronavírus tornando não recomendável o retorno ao serviço na situação de pandemia em que nosso país se encontra.

Atenciosamente,  
Jorge.

## LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: JORGE PINHEIRO VERTULLI	Matrícula: 2508-9	
Cargo Efetivo: Técnico Administrativo	CC ou FC:	
Lotação: NUPROD - Núcleo de Protocolo e Digitalização		
Telefone: Não há.	Celular: 98268-3350	Email: eumesmo223@gmail.com

### REQUERIMENTO

Pelo presente, venho requerer a concessão de licença para tratar de interesse particular no período de 09/01/2021 a 09/01/2024, nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/90.

Estou CIENTE de que, consoante os §§ 3º e 4º do art. 183 da Lei nº 8.112/90, a fruição de licenças sem remuneração suspende o vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, salvo se houver o recolhimento mensal da contribuição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Bem como, será necessário protocolar requerimento junto ao PLANASSISTE, para assegurar a permanência no Programa, nos termos da Portaria PGR/MU nº 231/2012.

#### Observações:

O requerente deseja permanecer no PLANASSISTE.

### MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

( ) CIENTE E DE ACORDO. A concessão não acarretará prejuízo à continuidade do serviço\*.

( ) INDEFIRO, observada a conveniência e oportunidade para a Administração.

\* Considerando a discricionariedade da Administração na concessão da licença, não haverá reposição do Analista Processual, em consonância com as disposições do artigo 3º da Portaria PGR nº 545, de 26/10/2007.

### MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA MEDIATA

( ) CIENTE E DE ACORDO COM O POSICIONAMENTO DA CHEFIA IMEDIATA.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPF para as providências decorrentes.

( ) INDEFIRO, observada a conveniência e oportunidade para a Administração.

#### Encaminhamentos:

Após manifestação da chefia mediata, encaminhar para a DGP.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
NÚCLEO DE PROTOCOLO E DIGITALIZAÇÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Divisão de Serviços Administrativos e Materiais.

**Assunto:** Requerimento de Nova Licença - LIP

Ao Senhor Chefe da DISAM,

1. O Servidor Jorge Pinheiro Vertulli REQUER nova Licença para tratar de Interesse Pessoal - LIP. Manifesto-me ciente e de acordo, esclarecendo que a concessão não acarretará prejuízo à continuidade do serviço.
2. Respeitosamente,

Brasília, 11 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Slongo Nascimento, Chefe do Núcleo de Protocolo e Digitalização**, em 14/12/2020, às 12:48 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0253818** e o código CRC **D8DDBA39**.

---

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0253818



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Divisão de Gestão de Pessoas.

**Assunto:** encaminha requerimento de licença

À Senhora Chefe da DGP,

1. Encaminho requerimento do servidor Jorge Pinheiro Vertulli(0253815), que solicita **Licença para tratar de Interesse Particular**. Na qualidade de Chefe Mediato, informo ser favorável à concessão da licença pleiteada, em conformidade com a manifestação do Chefe Imediato do servidor(0253818).

Atenciosamente,

Brasília, 14 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Cesar de Sousa Padilha, Chefe da Divisão de Serviços Administrativos e Materiais**, em 14/12/2020, às 14:37 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0253966** e o código CRC **3D710C51**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0253966



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Secretaria de Administração.

**Assunto:** Licença para tratar de interesses particulares

Senhor Secretário de Administração,

1. Trata o presente processo de requerimento de concessão de licença para tratar de Interesse Particular - LIP, protocolado pelo servidor Jorge Pinheiro Vertulli, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 2508-9, pelo período de **09/01/2021 a 09/01/2024**. (0253815)

2. O servidor entrou em exercício no Ministério Público da União, em 01/03/1994, tendo concluído o estágio probatório em 29/02/1996.

3. A licença em tela, está disciplinada no artigo 91, da Lei 8112/90, que dispõe:

Art. 91. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a interesse do serviço público.

§ 2º A licença suspenderá o vínculo com a administração pública federal e, durante esse período, o disposto nos arts. 116 e 117 não se aplica ao servidor licenciado.

4. No tocante à Seguridade Social do servidor, os §§ 2º, 3º e 4º do art. 183, estabelecem que as licenças sem remuneração suspendem o vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, salvo se houver recolhimento mensal da contribuição, por meio de Guia de Recolhimento da União.

5. O servidor pleiteia ainda, a permanência no Programa de Saúde e Assistência Social do MPU. Para tal opção, faz-se necessária a formalização, por meio de requerimento próprio, protocolado no PLAN-ASSISTE, conforme previsto no § 1º do art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 113/2016.

6. Diante do exposto, encaminhamos os autos à consideração de Vossa Senhoria para ciência, sugerindo o encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise do requerimento do servidor.

Brasília, 14 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Nadya Rodrigues Gomes de Sousa**, **Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas**, em 14/12/2020, às 17:00 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0253991** e o código CRC **31E1F694**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0253991



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Assessoria Jurídica.

**Assunto:** Emissão de Parecer

1. Encaminho os autos à Assessoria Jurídica, solicitando emissão de parecer conforme despacho ID SEI 0253991.

Brasília, 14 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário de Administração**, em 15/12/2020, às 10:51 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0254028** e o código CRC **326030AB**.

---

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0254028

## Requerimento para manutenção do PLAN-ASSISTE

---

**De:** "Mr. J" <eumesmo223@gmail.com>  
**Para:** NUPROD@escola.mpu.mp.br; Alexnascimento@escola.mpu.mp.br  
**Data:** Segunda-feira - 14/Dezembro/2020 23:30  
**Assunto:** Requerimento para manutenção do PLAN-ASSISTE  
**Anexos:** TEXT.htm; Mime.822

---

Requerimento para manutenção do PLAN-ASSISTE

Eu, Jorge Pinheiro Vertulli, servidor do MPU, matrícula 2508, tendo em vista solicitação de licença para tratar de interesse particular, no período de 09/01/2021 a 09/01/2024, requeiro a manutenção do PLAN-ASSISTE. Com efeito, seguem abaixo os dados solicitados para o pagamento mensal por intermédio de boleto enviado pelos correios ou por e-mail:

Servidor: Jorge Pinheiro Vertulli  
Matrícula: 2508  
Endereço: SQS 205 Bloco "D" Apartamento 306 – Brasília/DF.  
CEP: 70235-040  
E-mail: eumesmo223@gmail.com  
Telefones: 98268-3350 ou 98496-6736

*Jorge*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**Parecer nº 142/2020 - ASSEJUR/DIRGE**

***EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO.  
DIREITO DE PESSOAL.***

*I - Requerimento de concessão de licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/90;*

*II - Inexistência de dúvida jurídica acerca da aplicação das normas ao caso concreto;*

*III - decisão sujeita ao mérito administrativo;*

*IV - Encaminhamento dos autos à autoridade competente para decisão.*

**Senhor Secretário de Administração,**

**I. Breve relato**

1. Versam os autos acerca de procedimento administrativo encaminhado para análise desta Assessoria contendo informação sobre o requerimento de concessão de licença para tratar de interesse particular, formulado pelo servidor Jorge Pinheiro Vertulli, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 2508-9, pelo período de **09/01/2021 a 09/01/2024**. (0253815).

2. Diante do organograma interno de competências e o fluxo natural do processo de trabalho previsto à espécie, diversas áreas foram instadas a se manifestar, dentre as quais destacamos as seguintes manifestações, naquilo que importa à presente análise:

- Manifestação da Divisão de Direitos dos Servidores da Procuradoria-Geral da República (0248629);
- Manifestação favorável da Chefia imediata do servidor (0253818);
- Manifestação favorável da Chefia mediata do servidor (0253966);
- Análise do requerimento feito pela Divisão de Gestão de Pessoas (0253991);
- Despacho do Secretário de Administração encaminhando os autos a esta Assessoria (0254028).

3. É o **relato** do necessário. Passa-se a **opinar**.

## **II. Da Fundamentação**

4. Preliminarmente, cabe esclarecer que o Assessor Jurídico **não pratica ato decisório**, expedindo ato de cunho meramente opinativo, buscando orientar o Gestor a tomar decisões administrativas. Por essa razão, não é sempre que o órgão jurídico é instado a ofertar parecer para subsidiar ato de vontade da autoridade competente.

5. Apenas em algumas situações previstas em lei, é que o encaminhamento do processo para análise jurídica deixa de ser facultativo e torna-se obrigatório, visto que a regularidade do ato depende de análise jurídica prévia, como é o caso **dos processos de licitação**, nos quais o exame e aprovação das minutas dos editais é obrigatório, conforme se vê do art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

6. Nos demais casos, tais como o presente, em que o parecer jurídico é **facultativo**, e tratando-se de uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, para que seja possível a manifestação desta Assessoria, é imprescindível que seja **levantado algum questionamento ou dúvida jurídica relevante** acerca da aplicação das normas ao caso concreto, o que não foi realizado nos autos, conforme se vê do despacho de encaminhamento que se limitou a encaminhar o processo sem apontar qualquer objeto de consulta a esta Assessoria (0254028).

7. Vale lembrar, ainda, que a decisão sobre o deferimento ou não da licença pleiteada no presente processo trata-se de típico caso em que a autoridade competente exercerá o chamado juízo de **mérito administrativo**, a partir da avaliação de critérios de conveniência e oportunidade de cada caso concreto, cujo controle não compete ao órgão jurídico imiscuir-se.

8. Portanto, ante a ausência de hipótese legal de manifestação obrigatória desta Assessoria, e não tendo sido apontada nenhuma dúvida jurídica no caso fático, esta Assessoria sugere o encaminhamento dos autos à autoridade competente para decisão.

## **III. Da Conclusão**

9. Feitas essas considerações, esta Assessoria sugere o encaminhamento dos autos ao Exmo. Diretor-Geral para decisão, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, inciso XXXII, do Regimento Interno da ESMPU (Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020).

10. É o parecer.

Deborah Sarah Dias Leão  
Assessora-chefê  
**Assessoria Jurídica/DIRGE**



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Sarah Dias Leão**, Assessor-Chefe da **Assessoria Jurídica**, em 31/12/2020, às 15:09 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0256762** e o código CRC **88087CA4**.

---

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0256762



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Diretoria-Geral.

**Assunto:** Licença para tratar de assuntos particulares

À chefia de gabinete,

1. Encaminho os autos à consideração do exmo. Diretor-Geral para decisão, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, inciso XXXII, do Regimento Interno da ESMPU (Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020).
2. Respeitosamente,

Brasília, 31 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário de Administração**, em 31/12/2020, às 15:35 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0257000** e o código CRC **1E7E2D70**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0257000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

Memorando nº 02/2021 - DIRGE

Brasília, 06 de janeiro de 2021.

A Senhora Assessora Jurídica da Diretoria-Geral

**Assunto: Requerimento de Licença para Tratar de Interesse Particular**

Caso responda este memorando, crie sua resposta dentro do Processo nº 0.01.000.1.005310/2017-42.

Senhora Assessora Jurídica,

Restituo o presente processo à Vossa Senhoria, solicitando seja proferida manifestação jurídica no que concerne à possibilidade de o servidor JORGE PINHEIRO VERTULLI, Técnico Administrativo do Ministério Público, matrícula 2508-9, obter a concessão de nova licença para tratar de interesse particular, sem solução de continuidade da anteriormente concedida, por mais 3 (três) anos.

Da leitura do processo, depreende-se que o servidor em comento, requereu a concessão da LIP, que ora encontra-se usufruindo, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 08/01/2018, cujo prazo findará em 08 de janeiro do corrente ano de 2021.

Antes do término da licença deferida até o dia 08/01/2021, requereu o servidor a concessão de nova licença, igualmente para tratar de interesse particular, de forma a manter o afastamento a partir de 9 de janeiro de 2021, por igual período de 3 (três) anos, com fundamento na Lei 8.112/90.

A dúvida jurídica está posta no segundo requerimento.

Questiona-se, pois, acerca da possibilidade de ser concedida nova licença por igual período de 03 (três) anos, a ter início no dia seguinte, imediato ao término da licença anterior, sem que o servidor tenha retornado ao trabalho por um único dia sequer.

Isto posto, solicita-se nova manifestação jurídica, à luz da legislação de regência, a fim de elucidar as seguintes dúvidas:

(i) A autoridade competente poderá conceder nova Licença para Tratamento de Interesse Particular, a ter início no dia imediatamente posterior à data em que o servidor que se encontra em gozo de afastamento da mesma natureza deveria apresentar-se no trabalho?

(ii) O prazo da nova licença requerida poderá ser por mais 03 (três) anos, período máximo permitido pela Lei?

Assim, considerando a proximidade das datas de término da licença anterior e possível início da nova, cumpre salientar que a licença em que o servidor atualmente usufrui, terminará em 08 (oito) de janeiro de 2021, ou seja, em 02 dias.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela Von Sperling**, **Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral**, em 06/01/2021, às 17:25 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0257320** e o código CRC **04329853**.

---

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0257320



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**Parecer nº 03/2021 - ASSEJUR/DIRGE**

***EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO.  
DIREITO DE PESSOAL.***

*I - Requerimento de concessão de licença para tratar de interesse particular; nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/90;*

*II - decisão sujeita ao mérito administrativo;*

*III. Viabilidade legal do pedido;*

*IV - Encaminhamento dos autos à autoridade competente para decisão.*

**Senhora Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral,**

**I. Breve relato**

1. Versam os autos acerca de procedimento administrativo encaminhado para análise desta Assessoria contendo informação sobre o requerimento de concessão de licença para tratar de interesse particular, formulado pelo servidor Jorge Pinheiro Vertulli, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 2508-9, pelo período de **09/01/2021 a 09/01/2024**. (0253815).

2. Diante do organograma interno de competências e o fluxo natural do processo de trabalho previsto à espécie, diversas áreas foram instadas a se manifestar, dentre as quais destacamos as seguintes manifestações, naquilo que importa à presente análise:

- Manifestação da Divisão de Direitos dos Servidores da Procuradoria-Geral da República (0248629);
- Manifestação favorável da Chefia imediata do servidor (0253818);
- Manifestação favorável da Chefia mediata do servidor (0253966);
- Análise do requerimento feito pela Divisão de Gestão de Pessoas (0253991);
- Memorando 02/2021 DIRGE (0257320).

3. É o **relato** do necessário. Passa-se a **opinar**.

**II. Da Fundamentação**

4. Preliminarmente, cabe esclarecer que o Assessor Jurídico **não pratica ato decisório**, expedindo ato de cunho meramente opinativo, buscando orientar o Gestor a tomar decisões administrativas. Por essa razão, não é sempre que o órgão jurídico é instado a ofertar parecer para subsidiar ato de vontade da autoridade competente.

5. Apenas em algumas situações previstas em lei, é que o encaminhamento do processo para análise jurídica deixa de ser facultativo e torna-se obrigatório, visto que a regularidade do ato depende de análise jurídica prévia, como é o caso **dos processos de licitação**, nos quais o exame e aprovação das minutas dos editais é obrigatório, conforme se vê do art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

6. No presente caso, o parecer jurídico é facultativo, contudo, a servidora Claudia Maria Vilela Von Sperling, Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral, por meio do memorando (0257320), solicitou a opinião técnica desta Assessoria nos seguintes termos:

"(i) A autoridade competente poderá conceder nova Licença para Tratamento de Interesse Particular, a ter início no dia imediatamente posterior à data em que o servidor que se encontra em gozo de afastamento da mesma natureza deveria apresentar-se no trabalho?"

"(ii) O prazo da nova licença requerida poderá ser por mais 03 (três) anos, período máximo permitido pela Lei?"

7. Todavia, salienta-se desde já, que a decisão sobre o deferimento ou não da licença pleiteada no presente processo trata-se de típico caso em que a autoridade competente exercerá o chamado **juízo de mérito administrativo**, a partir da avaliação de critérios de conveniência e oportunidade de cada caso concreto, cujo controle não compete ao órgão jurídico imiscuir-se.

8. A licença para tratar de interesse particular - LIP, tem previsão na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que assim dispõe:

Art. 81. Conceder-se-á ao servidor licença:

VI - para tratar de interesses particulares;

Art. 91. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001](#))

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001](#))

9. Em âmbito Federal, a LIP é regulamentada pela Portaria nº 35, de 1º de março de 2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela Portaria nº 98, de 9 de junho de 2016, nos seguintes termos:

Art. 2º - A licença para tratar de interesses particulares será concedida no

interesse da Administração, por um período de até três anos consecutivos, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou por necessidade do serviço.

**§ 1º - O total de licenças para tratar de assuntos particulares não poderá ultrapassar seis anos, consecutivos ou não,** considerando toda a vida funcional do servidor.

§ 2º - Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado pelo servidor com no mínimo dois meses de antecedência do término da licença vigente.

§ 3º - O Ministro de Estado ao qual se vincula o órgão ou entidade de origem do servidor poderá, excepcionalmente, autorizar a concessão de licença para tratar de interesses particulares por período superior ao prazo de que trata o § 1º do *caput*.

10. Da interpretação conjunta dos dispositivos legais e regulamentares infere-se que a licença em questão pode atingir, mediante concessão de nova licença, o prazo de até seis anos ao longo de toda a vida funcional do servidor, desde que atendidos os requisitos impostos pela norma e sujeito o seu deferimento a decisão discricionária da autoridade competente.

11. No caso posto sob análise, o servidor Jorge Pinheiro Vertulli encaminhou requerimento à Divisão de Gestão de Pessoas na data de 06 de outubro de 2020 (0244384), confira-se:

"Eu, Jorge Pinheiro Vertulli, Técnico Administrativo do Ministério Público, matrícula 2508-9, solicito por meio desta a concessão de licença para tratar de interesse particular, a partir de 9 de janeiro de 2021, pelo período de 3 (três) anos, conforme disposto no art. 91 da Lei 8.112/90. Esclareço que cuido sozinho de minha mãe de 93 anos por ser filho único e, além disso, sou diabético, portador de pressão alta e índice de massa corporal de, aproximadamente, 35. Comorbidades que, mesmo isoladamente, me classificam no grupo de risco do novo coronavírus tornando não recomendável o retorno ao serviço na situação de pandemia em que nosso país se encontra."

12. Na ausência de normatização acerca do assunto no âmbito da ESMPU, a DGP formulou consulta à Divisão de Direitos dos Servidores da Procuradoria Geral da República - PGR (0248629), que respondeu nos seguintes termos:

"De fato, não usamos o termo prorrogação. Preenchidos os requisitos, o período requerido deve ser concedido como uma nova licença (**mesmo que não haja intervalo entre elas**), e o trâmite deve ser o mesmo: apresentação de requerimento via único com a anuência das chefias, publicação de despacho, etc. Caso o servidor esteja sem acesso ao Único, vocês podem encaminhar o requerimento por e-mail, que deve ser preenchido pelo servidor, incluído no sistema pela unidade dele e submetido às chefias, para manifestação. **Reforço que o limite máximo para cada concessão é de 3 anos, e que esta licença não pode ser usufruída por mais de 6 anos, considerando toda a vida funcional do servidor.**"

13. As informações prestadas pela referida Divisão de Direitos dos Servidores também podem ser encontradas no Catálogo Nacional de Serviços, elaborado pela Secretaria de Gestão de Pessoas da PGR<sup>1</sup>.

### **III. Da Conclusão**

14. Isto posto, considerando que o servidor postulante, formulou pedido de nova concessão da LIP por mais 3 (três) anos em exatos 94 dias antes do término da primeira licença, e considerando os normativos que regem a matéria, esta Assessoria opina no sentido de não haver óbice legal à concessão da referida licença nos termos solicitados pelo servidor, não havendo ainda, impedimento para que a nova licença seja concedida a partir do dia 09 de janeiro de 2021, mesmo que não haja intervalo entre as mesmas, por mais 3 (três) anos, tendo em vista que a mesma estará dentro do limite máximo permitido pela norma, qual seja, de 6 (seis) anos e desde que atendidos os trâmites legais.

15. Finalmente, cabe lembrar, que a decisão sobre o deferimento ou não da licença pleiteada no presente processo trata-se de típico caso em que a autoridade competente, no caso, o Exmo. Diretor-Geral, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXII, do Regimento Interno da ESMPU (Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020), exercerá o chamado juízo de **mérito administrativo**, a partir da avaliação de critérios de conveniência e oportunidade de cada caso concreto, cujo controle não compete ao órgão jurídico imiscuir-se.

**16. É o parecer.**

Jamylle Querino Souza

**Assessora Jurídica**

Angélica de Oliveira Dias  
Assessora Chefe Substituta  
**Assessoria Jurídica/DIRGE**

[1 http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/bitstream/handle/11549/189853/SGP\\_CNSGP.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/bitstream/handle/11549/189853/SGP_CNSGP.pdf?sequence=1&isAllowed=y)



Documento assinado eletronicamente por **Angelica de Oliveira Dias, Assessora-Chefe Substituto da Assessoria Jurídica**, em 07/01/2021, às 20:59 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jamylle Querino Souza, Assessor Jurídico**, em 07/01/2021, às 21:08 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0257383** e o código CRC **14EF91FC**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0257383



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**DECISÃO**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42

No uso das competências que me foram atribuídas pelo Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD N° 05, de 22 de junho de 2020, no artigo 7º, inciso II, de acordo com os documentos, manifestações das áreas técnicas, bem como com o Parecer Jurídico n° 142 (ID SEI 0256762), o qual acolho, além da declaração do setor em que o requerente está lotado atestando estar de acordo com o pleito (Doc. 0253818), **AUTORIZO** a concessão de licença para tratar de interesse particular ao servidor JORGE PINHEIRO VERTULLI, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar do dia 09 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/90, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos..

Restitua-se o processo à Secretaria de Administração, para providências ulteriores.

Brasília, 08 de janeiro de 2021.

**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União

Brasília, 15 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco, Diretor-Geral**, em 08/01/2021, às 18:30 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0257485** e o código CRC **DAD55792**.

---

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0257485



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Destinatário:** Divisão de Gestão de Pessoas.

**Assunto:** Licença para tratar de interesse particular

Prezada chefe,

1. Tendo em vista autorização do pleito pelo exmo. Diretor Geral, conforme decisão DIRGE 0257485, encaminho os autos para adotar as providências pertinentes.
2. Atenciosamente,

Brasília, 08 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário de Administração**, em 08/01/2021, às 18:45 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0257537** e o código CRC **8510BE47**.

---

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0257537



Consulta de afastamentos

NUPROD/ESMPU  
2508 - JORGE PINHEIRO VERTULLI

INICIO	FIM	QTD	CÓDIGO	TIPO	OBS
08/01/2018	08/01/2021	1097	16	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES	
28/08/2017	01/09/2017	5	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	Inclusão automática pelo sistema WEB após homologação em 05/09/2017 09:15.
21/08/2017	25/08/2017	5	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	Inclusão automática pelo sistema WEB após homologação em 25/08/2017 17:39.
14/08/2017	18/08/2017	5	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	Inclusão automática pelo sistema WEB após homologação em 21/08/2017 11:47.
31/07/2017	04/08/2017	5	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	Inclusão automática pelo sistema WEB após homologação em 14/08/2017 17:12.
24/07/2017	28/07/2017	5	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	Inclusão automática pelo sistema WEB após homologação em 18/08/2017 13:33.
17/07/2017	21/07/2017	5	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	Inclusão automática pelo sistema WEB após homologação em 18/08/2017 13:32.
13/07/2017	14/07/2017	2	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	Inclusão automática pelo sistema WEB após homologação em 18/08/2017 13:32.
03/07/2017	09/07/2017	7	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	Inclusão automática pelo sistema WEB após homologação em 18/08/2017 13:32.
26/06/2017	02/07/2017	7	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	Inclusão automática pelo sistema WEB após homologação em 04/12/2018 08:49.
19/06/2017	25/06/2017	7	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	Inclusão automática pelo sistema WEB após homologação em 03/12/2018 22:28.
13/06/2017	18/06/2017	6	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	Inclusão automática pelo sistema WEB após homologação em 16/06/2017 12:26.
06/06/2017	12/06/2017	7	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	Inclusão automática pelo sistema WEB após homologação em 07/07/2017 20:39.
23/05/2017	23/05/2017	1	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	Inclusão automática pelo sistema WEB após homologação em 02/06/2017 12:14.
07/07/2015	21/07/2015	15	37	AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PGR/MPF Nº 1.00.000.010730/2013-96.
13/09/2013	13/09/2013	1	71	AUSÊNCIA PARA ALISTAMENTO OU RECADASTRAMENTO ELEITORAL	
05/03/2012	03/04/2012	30	48	LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO	QUINQ. 27/02/2004 A 24/02/2009 PROC. MPF/PGR Nº1.00.000.011724/2011-94
02/01/2012	31/01/2012	30	48	LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO	QUINQ. 27/02/2004 A 24/02/2009 PROC. MPF/PGR Nº1.00.000.011724/2011-94
12/09/2011	11/10/2011	30	48	LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO	QUINQ. 27/02/2004 A 24/02/2009 PROC. MPF/PGR Nº1.00.000.011724/2011-94
23/04/2004	23/04/2004	1	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	Inclusão dos Atestados Pendente Antigo (PA), autorizado pela JMO com Homologação automática em 01/06
18/05/1995	25/05/1995	8	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	
17/10/1994	01/11/1994	16	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	

TOTAL(2508 - JORGE PINHEIRO VERTULLI)

1295

Total de Agrupamentos : 1  
Total de Registros : 22



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Interessado:** Jorge Pinheiro Vertulli

**Assunto:** licença para tratar de interesse particular

REFERÊNCIA: Processo Administrativo ESMPU nº 0.01.000.1.005310/2017-42. ASSUNTO: Licença para tratar de interesses particulares. INTERESSADO: JORGE PINHEIRO VERTULLI, matrícula 2508. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XXXII, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Resolução Conad nº 05, de 22 de Junho de 2020, os termos do artigo 91 da Lei 8112/1990 e acolhendo a manifestação da Secretaria de Administração, DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares ao interessado, no período de **09/01/2021 a 09/01/2024**, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Planassiste, mediante contribuição mensal, na forma do artigo 183, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei 8112/90 e conforme previsto no § 1º do art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 113/2016, respectivamente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Brasília, 11 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonçalves Branco, Diretor-Geral**, em 12/01/2021, às 19:27 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0257571** e o código CRC **C01D8374**.

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0257571



Consulta de afastamentos

NUPROD/ESMPU 2508 - JORGE PINHEIRO VERTULLI				
INICIO	FIM	QTD	CÓDIGO	TIPO
09/01/2021	09/01/2024	1096	16	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
08/01/2018	08/01/2021	1097	16	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
28/08/2017	01/09/2017	5	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
21/08/2017	25/08/2017	5	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
14/08/2017	18/08/2017	5	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
31/07/2017	04/08/2017	5	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
24/07/2017	28/07/2017	5	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
17/07/2017	21/07/2017	5	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
13/07/2017	14/07/2017	2	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
03/07/2017	09/07/2017	7	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
26/06/2017	02/07/2017	7	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
19/06/2017	25/06/2017	7	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
13/06/2017	18/06/2017	6	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
06/06/2017	12/06/2017	7	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
23/05/2017	23/05/2017	1	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
07/07/2015	21/07/2015	15	37	AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR
13/09/2013	13/09/2013	1	71	AUSÊNCIA PARA ALISTAMENTO OU RECADASTRAMENTO ELEITORAL
05/03/2012	03/04/2012	30	48	LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
02/01/2012	31/01/2012	30	48	LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
12/09/2011	11/10/2011	30	48	LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
23/04/2004	23/04/2004	1	34	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
18/05/1995	25/05/1995	8	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
17/10/1994	01/11/1994	16	35	LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
<b>TOTAL(2508 - JORGE PINHEIRO VERTULLI)</b>				
2391				

Total de Agrupamentos : 1  
Total de Registros : 23

**De:** DGP - Divisão de Gestão de Pessoas - ESMPU  
**Para:**  
**Assunto:** Enc.: Protocolo Eletrônico MPF - PGR-00007758/2021

>>> MPF Protocolo Eletrônico<[protocolo-noreply@mpf.mp.br](mailto:protocolo-noreply@mpf.mp.br)> 13/01/2021 13:25 >>>

Sr(a) Valdirene Gomes Xavier

Seu documento foi protocolado, em 13/01/2021 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO [Clickity Click](#) ↗

Destinatário:

Guilherme Vargas  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA / DF  
Divisão de Editoração e Publicação - DIEP

Número do Expediente:PGR-00007758/2021

Descrição do documento:

Despacho de 11 de janeiro de 2021, autorizando a Licença para tratar de Interesse Particular - LIP, servidor JORGE PINHEIRO VERTULLI, matrícula 2508. Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42. Interessado: Jorge Pinheiro Vertulli Assunto: licença para tratar de interesse particular

Arquivo(s) anexo(s):

- SEI\_ESMPU - 0257571 - Despacho.pdf
- LIP - Jorge Vertulli.docx

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora

do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal e Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente, Protocolo EletrônicoMinistério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.

**De** DGP - Divisão de Gestão de Pessoas - ESMPU  
**Para:**  
**Assunto:** Enc.: Protocolo Eletrônico MPF - PGR-00007772/2021

>>> MPF Protocolo Eletrônico<[protocolo-noreply@mpf.mp.br](mailto:protocolo-noreply@mpf.mp.br)> 13/01/2021 13:33 >>>

Sr(a) VALDIRENE GOMES XAVIER

Seu documento foi protocolado, em 13/01/2021 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO Clickity Click ↗

Destinatário:

JOSAFÁ CARVALHEDO FERREIRA  
NÚCLEO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DOCUMENTAL/SEPLAN / DF  
Núcleo de Gestão do Cadastro de Beneficiários

Número do Expediente:PGR-00007772/2021

Descrição do documento:

Requerimento de permanência no Planassiste - Processo nº:  
0.01.000.1.005310/2017-42. Interessado: Jorge Pinheiro Vertulli Assunto: licença para tratar de interesse particular Matrícula: 2508

Arquivo(s) anexado(s):

- Requerimento\_para\_manutencao\_do\_PLAN\_ASSISTE.pdf
- SEI\_ESMPU - 0257571 - Despacho.pdf

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil

seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal e Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente, Protocolo EletrônicoMinistério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.

**De:** DGP - Divisão de Gestão de Pessoas - ESMPU  
**Para:**  
**Assunto:** Enc.: Protocolo Eletrônico MPF - PGR-00008622/2021

>>> MPF Protocolo Eletrônico<[protocolo-noreply@mpf.mp.br](mailto:protocolo-noreply@mpf.mp.br)> 13/01/2021 18:23 >>>

Sr(a) Valdirene Gomes Xavier

Seu documento foi protocolado, em 13/01/2021 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO Clickity Click ↗

Destinatário:

Guilherme Vargas  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA / DF  
Divisão de Editoração e Publicação - DIEP

Número do Expediente:PGR-00008622/2021

Descrição do documento:

Despacho do Diretor-Geral da ESMPU, de 11 de janeiro de 2021 Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42. Interessado: Jorge Pinheiro Vertulli Assunto: licença para tratar de interesse particular

Arquivo(s) anexado(s):

- SEI\_ESMPU - 0257571 - Despacho.pdf
- LIP - Jorge Vertulli.docx

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil

seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal e Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente, Protocolo EletrônicoMinistério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.

## PORTARIA N° 5, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Designação de responsável para proceder a coordenação, no âmbito da ESMPU, das atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado com a ENFAM.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 30, inciso XIII, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 9/2020 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a ESMPU e a Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA FIGUEIRÓ LONGO, Chefe da Divisão de Concepção e Organização de Atividades Acadêmicas, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do supramencionado protocolo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 071, de 03 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Diretor-Geral da ESMPU

## PORTARIA N° 6, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a aplicação da Portaria SG/MPU nº 01/2021 no âmbito da ESMPU.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 7º, inciso XXXII, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar as disposições constantes na Portaria SG/MPU nº 01, de 07 de janeiro de 2021, aos servidores em exercício na Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Diretor-Geral da ESMPU

## PORTARIA N° 8, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Prorrogar o prazo estabelecido para finalização dos trabalhos da Comissão designada para realizar o Inventário Anual dos bens patrimoniais, móveis, imóveis e intangíveis e o inventário dos materiais do almoxarifado da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, II e XL do art. 7º do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 dias, o prazo estabelecido na portaria nº 235 (0255667), para a comissão instituída pelas Portarias nºs. 213 (0251283) e 216 (0251744), elaborar o inventário anual de bens patrimoniais, móveis, imóveis e intangíveis, bem como o inventário dos materiais do almoxarifado da ESMPU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União

## DESPACHO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42. Interessado: Jorge Pinheiro Vertulli.  
Assunto: licença para tratar de interesse particular

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo ESMPU nº 0.01.000.1.005310/2017-42. **ASSUNTO:** Licença para tratar de interesses particulares. **INTERESSADO:** JORGE PINHEIRO VERTULLI, matrícula 2508. **DECISÃO:** Tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XXXII, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Resolução Conad nº 05, de 22 de Junho de 2020, os termos do artigo 91 da Lei 8112/1990 e acolhendo a manifestação da Secretaria de Administração, DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares ao interessado, no período de 09/01/2021 a 09/01/2024, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Planassiste, mediante contribuição mensal, na forma do artigo 183, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei 8112/90 e conforme previsto no § 1º do art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 113/2016, respectivamente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Diretor-Geral da ESMPU

**Data de Envio:**

05/02/2021 17:42:00

**De:**

ESMPU/Divisão de Gestão de Pessoas <dgp@escola.mpu.mp.br>

**Para:**

pgr-dds@mpf.mp.br  
josafaferreira@mpf.mp.br

**Assunto:**

ESMPU - Licença para tratar de Interesse particular - Jorge Pinheiro Vertulli - 2508

**Mensagem:**

Prezados, boa tarde,

Encaminho, em anexo, despacho do Diretor-Geral da ESMPU, concedendo Licença para Tratar de Interesse particular do servidor JORGE PINHEIRO VERTULLI, matrícula 2508, para o período de 09/01/2021 a 09/01/2024.

Ressalto que licença já foi incluida no GPS, e que o servidor manifestou interesse em permanecer com os benefícios do Plano de Saúde.

Estou a disposição.

Valdirene Gomes Xavier  
Divisão de Gestão de Pessoas  
(61)3553-5452

**Anexos:**

Despacho\_0257571.pdf  
Comprovante\_0260798\_BSMPU\_2021\_01\_01.pdf  
E\_mail\_0254109\_Requerimento\_para\_manutencao\_do\_PLAN\_ASSISTE.pdf

**Data de Envio:**

05/02/2021 17:43:11

**De:**

ESMPU/Divisão de Gestão de Pessoas <dgp@escola.mpu.mp.br>

**Para:**

pgr-dds@mpf.mp.br  
josafaferreira@mpf.mp.br

**Assunto:**

ESMPU - Licença para tratar de Interesse particular - Jorge Pinheiro Vertulli - 2508

**Mensagem:**

Prezados, boa tarde,

Encaminho, em anexo, despacho do Diretor-Geral da ESMPU, concedendo Licença para Tratar de Interesse particular do servidor JORGE PINHEIRO VERTULLI, matrícula 2508, para o período de 09/01/2021 a 09/01/2024.

Ressalto que licença já foi incluida no GPS, e que o servidor manifestou interesse em permanecer com os benefícios do Plano de Saúde.

Estou a disposição.

Valdirene Gomes Xavier  
Divisão de Gestão de Pessoas  
(61)3553-5452

**Anexos:**

Comprovante\_0260798\_BSMPU\_2021\_01\_01.pdf  
Despacho\_0257571.pdf  
E\_mail\_0254109\_Requerimento\_para\_manutencao\_do\_PLAN\_ASSISTE.pdf  
SEI\_0.01.000.1.005310\_2017\_42 (1).pdf  
E\_mail\_0260799.pdf



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 0.01.000.1.005310/2017-42.

**Assunto:** Plano de Seguridade Social - opção de forma de pagamento

1. Informo que o servidor Jorge Pinheiro Vertulli, alterou a opção de forma de pagamento do Plano de Seguridade Social para contribuição avulsa.
2. A partir da competência de fevereiro de 2023, os comprovantes serão anexados ao processo.

Brasília, 06 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Gieseler de Assis, Chefe Substituto da Divisão de Gestão de Pessoas**, em 07/03/2023, às 16:35 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0398730** e o código CRC **3E0ECABB**.

---

Processo nº: 0.01.000.1.005310/2017-42

ID SEI nº: 0398730

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
02/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 18.28.59  
4883604883 0032

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: GENI PINHEIRO SILVA \*

AGENCIA: 4883-6 CONTA: 168.642-9

=====  
AGENTE ARRECADADOR

CNC 001 - 4883 - AGENCIA ESTILO P.REPUBLICA DF  
CODIGO DE BARRAS -----

-----  
DATA DO PAGAMENTO 02/03/2023  
PERIODO DE APURACAO 28/02/2023  
NUMERO DO CPF 512.989.371-91  
CODIGO DE RECEITA 1684  
NUMERO DE REFERENCIA 380.004  
DATA DO VENCIMENTO 02/03/2023  
RECEITA BRUTA ACUMULADA -----  
PERCENTUAL -----  
VALOR DO PRINCIPAL 1.624,53  
VALOR DA MULTA -----  
VALOR DOS JUROS -----  
VALOR TOTAL 1.624,53

=====

AUTENTICACAO SISBB: B.79D.2B2.9B4.D2F.EB3

Modelo Aprovado pela SRF - ADE

Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006

=====  
DOCUMENTO: 030201

=====  
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB  
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS  
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES  
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0722

INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE  
PRODUTOS E SERVICOS.

OUVIDORIA

0800 729 5678

RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS  
HABITUais: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE  
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 0088

CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.